PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/2016

CRIA CARGO PÚBLICO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES, ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 741, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 15, XIV da Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 014/2016

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de Assessor de Gestão de Materiais, Serviços e Patrimônio, incluídos na Assessoria Administrativa do Presidente da Câmara, constante na Lei 741, de 19 de dezembro de 2007, com vencimentos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhetos reais), subordinado diretamente ao Chefe do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. São requisitos para ocupação do cargo de Assessor de Gestão de Materiais, Serviços e Patrimônio:

I) formação em Ciências Contábeis ou Administração;
II) regularidade junto ao conselho de classe respectivo;
III) experiência de no mínimo três anos em operacionalização de sistemas eletrônicos de controle de compras, almoxarifado, patrimônio e contabilidade; e
IV) preferencialmente integrar o quadro de servidores efetivos da Câmara de Jaguaré-ES.

Art. 2º São atribuições da Assessoria de Gestão de Materiais, Serviços e Patrimônio, observado o que dispõe o art. 15 da Lei 726, de 02 de outubro de 2007:

I - prestar assessoramento técnico atinente ao suprimento de materiais e serviços à Câmara Municipal de Jaguaré, bem como na melhor forma de aquisição, recebimento, armazenagem, distribuição e controle de uso na forma da legislação vigente;

II - prestar assessoramento técnico na orientação e expedição de atos normativos concernentes à administração materiais, serviços e de controle patrimonial, em conjunto com os demais órgãos da administração da Câmara;
III - assistir, acompanhar e avaliar o desempenho dos setores e serviços específicos da Câmara Municipal;
IV - realizar estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do sistema controle de bens de consumo e de uso duradouro da Câmara Municipal;
V - intervir, quando oportuno e conveniente, na operacionalização dos sistemas de compras, licitações e contratos; e de almoxarifado e patrimônio;
VI - executar serviços de análise e projeção dos sistemas compras, licitações e contratos; e almoxarifado e patrimônio;
VII - executar atividades assemelhadas e afins, quando solicitadas.

Art. 3º O anexo I da Lei nº 741, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração, permanecendo inalterado o restante:

"ANEXO I
Cargos de Provimento em Comissão

NOMENCLATURA	Ref.	Qt.	Vencimento	Área de Atuação
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Assessor de Gestão de Materiais, Serviços e Patrimônio		01	R$ 2.500,00	Administrativo
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara

EDMILSON NUNES QUEIROZ
Vice-Presidente

PAULO JOSÉ ZANELATO
Secretário